



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI N° 06/84

O Prefeito Municipal de Afuá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os vencimentos dos funcionários municipais não vem dando para suprir as despesas decorrentes de suas manutenção e de suas famílias;

CONSIDERANDO que este Poder Executivo, jamais poderia ficar alheiro a tão angustiante problema, é que;

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono o seguinte:

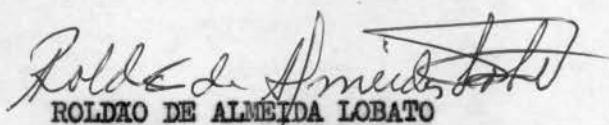
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de 70% (Setenta por cento) para o funcionalismo público municipal, conforme estabelece a política salarial e legislação específica.

Art. 2º - O Reajuste do funcionário público municipal de que trata este Projeto de Lei, deverá ser concedido de 1º de julho a 31 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Este Projeto de Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo apartir de 1º de julho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, 11 de setembro de 1984.


ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

Prefeito Municipal.